



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

**AUTÓGRAFO Nº 009/2013**

**LEI Nº 1092/13, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Aracoiaba a firmar contrato de cessão de uso de bem público com a COOPAFERCE, na forma que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Aracoiaba autorizado a ceder o uso de bem imóvel público, pertencente à Prefeitura Municipal de Aracoiaba mediante Termo Contratual próprio com a Cooperativa dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Estado do Ceará – **COOPAFERCE, com sede própria na Avenida Castelo Branco, 3432, Bairro Novo Juazeiro, no Município de Juazeiro do Norte-Ce**, para os fins de auxiliar no processo de organização agrária, a partir da comercialização com agregação de valores aos produtos dos agricultores familiares, nos termos do Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente pela **PREFEITURA** e pela **COOPAFERCE**.

**§ 1º** - O imóvel de que trata o caput deste artigo é de propriedade do Município de Aracoiaba, localizado na CE 356 km 04 entre a estrada asfaltada Baturité-Fortaleza e terras remanescentes, medindo 150m (cento e cinquenta metros) de frente, por 200m (duzentos metros) de fundos, perfazendo uma área de 03 (três) hectares e um perímetro de 700m (setecentos metros), limitada ao **NASCENTE** com terras de João Machado de Souza e terras de Pedro Ferreira Luz, ao **POENTE** com terras remanescentes de Altino Angelim Ximenes e Ana Pereira Ximenes, ao **NORTE** com as Mesmas terras remanescentes dos vendedores e ao **SUL** ainda com terras remanescentes dos vendedores.

**§ 2º** - Constitui no referido imóvel um armazém convencional metálico, com área construída de 1.785,40 m<sup>2</sup>, um escritório administrativo operacional com banheiros, com área construída de 91,78 m<sup>2</sup>, uma balança rodoviária, de marca perfecta com capacidade para 60 toneladas, uma residência de alvenaria de tijolos com área construída de 85,80 m<sup>2</sup>, um vestiário para trabalhadores braçais com área construída de 10,56m<sup>2</sup>, um reservatório elevado de concreto armado para abastecimento de água potável com capacidade para 4.000 (quatro mil) litros d'água e cerca de vedação para isolamento da área.

**Art. 2º** - A cessão de uso de que trata a presente Lei tem por objetivo viabilizar a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Renovação e Transparência**

realização dos trabalhos da COOPAFERCE, auxiliando no processo de organização agrária, a partir da comercialização com agregação de valores aos produtos dos agricultores familiares, nos termos do Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente pela Prefeitura e pela COOPAFERCE, ficando a presente cessão vinculada a este fim.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder gratuitamente o uso do bem imóvel de que trata o art. 1º, pelo período de 20 (vinte) anos a COOPAFERCE, sendo fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para instalação e 18 (dezoito) anos para a devida operacionalização.

**Art. 4º** - Independente de disposição expressa no Termo Contratual a ser firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA** e a **COOPAFERCE**, a cessão do imóvel fica condicionada ao cumprimento do Plano de Trabalho, ficando a Prefeitura Municipal de Aracoiaba desde já autorizada a retomar o referido imóvel antes do prazo estipulado nesta Lei sem qualquer indenização pelas benfeitorias efetuadas no referido imóvel pela **COOPAFERCE**.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com os recursos consignados no vigente orçamento, ficando a Prefeitura Municipal de Aracoiaba autorizada a proceder a abertura de Créditos Adicionais ao vigente Orçamento do Município para a cobertura das despesas previstas por esta Lei, caso haja necessidade.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 03 de abril de 2013.

**Wellington Nonato da Silva**  
PRESIDENTE